



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 104, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor como gestor do serviço referente às notas de empenho 2020NE801079 e 2020NE801057 (sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica).

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o e-mail de 13 de agosto de 2021 do Diretor da Divisão de Projetos e Obras – DPO/SIN, que solicita emissão de portaria alterando o gestor de serviço referentes às notas de empenho 2020NE801079 e 2020NE801057, emitidas, respectivamente, para as empresas **HCC - PROJETOS ELETRICOS LTDA** (CNPJ 07.261.798/0001-74) e **H&B SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** (CNPJ 26.994.505/0001-02), relativo ao Pregão Eletrônico n.º 38/2020 (Processo n.º 23091.010773/2020-28), cujo objeto é aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 019/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Designar o servidor **George Bezerra Ribeiro** para atuar como gestor do serviço em referência.

Art. 3.º O servidor, ora designado, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JUDSON DA CRUZ GURGEL